



Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde com foco em Segurança do Paciente

Maria Angela da Paz

Gerente de Regulação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde – GRECS/GGTES



QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE

A Organização Mundial da Saúde em 1993 definiu qualidade da assistência à saúde em função de um conjunto de elementos que incluem: um alto grau de competência profissional, a eficiência na utilização dos recursos, um mínimo de riscos e um alto grau de satisfação dos pacientes e um efeito favorável na saúde.



QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE

A qualidade dos serviços de saúde é um elemento determinante para assegurar a redução e o controle dos riscos a que o paciente está submetido.

É necessário um conjunto de ações complementares entre si, incluídas as ações de **controle sanitário e regulamentação** para garantir a qualidade e a segurança do paciente.



“NOVA” VISÃO REGULATÓRIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

ANTES	ATUAL
Regulamentos prescritivos	Regulamentos contendo diretrizes
Como fazer	O que deve ser feito
Serviço de Saúde cumpre o prescrito nos protocolos estabelecidos	Serviço de Saúde cria os seus próprios protocolos
Vigilância Sanitária exige o prescrito	Vigilância Sanitária avalia o risco
Vigilância Sanitária realiza inspeção	Vigilância Sanitária audita o “sistema da qualidade”



RDC 63 / 2011

BOAS PRÁTICAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

- Do gerenciamento da qualidade
- Da Segurança do Paciente
- Das Condições Organizacionais
- Do Prontuário do Paciente
- Da Gestão de Pessoal



RDC 63 / 2011

- Da Gestão de Infraestrutura
- Da Proteção à Saúde do Trabalhador
- Da Gestão de Tecnologias e Processos
- Do Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas



DEFINIÇÕES

- **Boas Práticas de Funcionamento (BPF):** componentes da **Garantia da Qualidade** que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
- **Garantia da Qualidade:** totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, para os fins a que se propõem.



SEGURANÇA DO PACIENTE

Seção II

Da Segurança do Paciente

Art. 8º O serviço de saúde deve estabelecer estratégias e ações voltadas para Segurança do Paciente, tais como:

- I. Mecanismos de identificação do paciente;
- II. Orientações para a higienização das mãos...



Por que Segurança do Paciente?

- Estima-se que um em cada dez doentes internados sofre um incidente que causará danos durante a sua estadia no serviço de saúde.
- De acordo com as estimativas, em qualquer dia, 1,4 milhões de pessoas estão sofrendo no mundo por terem contraído uma infecção no ambiente da saúde.
- Em alguns países, um em cada dez internações hospitalares são devidas a eventos adversos.



Por que Segurança do Paciente?

- O que é mais grave é que cerca de metade dos incidentes que o dano poderia ter sido evitado com padrões atuais de cuidados de saúde.
- Às vezes, com pequenos gestos, como lavar as mãos ou o uso sistemático de uma folha de verificação, você pode ajudar a salvar muitas vidas.

Fonte: OMS



Portaria N°. 529, de 1º de abril de 2013 **Institui o Programa Nacional de** **Segurança do Paciente (PNSP).**

Art. 2º O PNSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional.



Portaria N°. 529, de 1º de abril de 2013

Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

Art. 3º Constituem-se objetivos específicos do PNSP:

I - promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de **Núcleos de Segurança do Paciente** nos estabelecimentos de saúde;



RDC nº . 36 de 25 / 06 / 2013

Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo instituir ações para promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.



RDC nº . 36 de 25 / 06 / 2013

Art. 4º A direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Parágrafo único. A direção do serviço de saúde pode utilizar a estrutura de comitês, comissões ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.



RDC nº . 36 de 25 / 06 / 2013

Art. 8º O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

.....



RDC nº . 36 de 25 / 06 / 2013

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

Art. 10 A notificação dos eventos adversos, para fins desta Resolução, deve ser realizada mensalmente pelo NSP, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa.

Parágrafo único – Os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido.



RDC nº . 36 de 25 / 06 / 2013

Art. 11 Compete à ANVISA, em articulação com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

I – monitorar os dados sobre eventos adversos notificados pelos serviços de saúde;

II – divulgar relatório anual sobre eventos adversos com a análise das notificações realizadas pelos serviços de saúde;

III – acompanhar, junto às vigilâncias sanitárias distrital, estadual e municipal as investigações sobre os eventos adversos que evoluíram para óbito.

SEGURANÇA DO PACIENTE

1

Identificar corretamente o paciente.

2

Melhorar a comunicação entre profissionais de Saúde.

3

Melhorar a segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos.

4

Assegurar cirurgia em local de intervenção, procedimento e paciente corretos.

5

Higienizar as mãos para evitar infecções.

6

Reduzir o risco de quedas e úlceras por pressão.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



É tempo de discutir a saúde.
É TEMPO DE SAÚDE.

SAÚDE
SEGURANÇA



SUS



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
TODA VIDA É UMA BOA PARADA

Protocolos Básicos de SEGURANÇA DO PACIENTE

Identificação
do Paciente

Cirurgia Segura

Prevenção de Úlcera
por Pressão

Prática de Higiene das Mãos
em Serviços de Saúde

Segurança na Prescrição, Uso
e Administração de Medicamentos

Prevenção de Quedas

Série
Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde

Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática



Série
Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde

CrITÉrios DiagnÓsticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde



Série
Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde

CrITÉrios DiagnÓsticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde *Neonatologia*



Série
Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde

Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde



Série
Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde

Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde





**Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Anvisa -
www.anvisa.gov.br**

**Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de
Saúde
- GGTES -
ggtes@anvisa.gov.br
(61) 3462- 4014**